



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 205/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
4500	04/11/2021	560,00
7507	04/11/2021	57.013,95
6160	04/11/2021	140,00
6158	04/11/2021	300,00
6146	04/11/2021	380,00
6150	04/11/2021	110,00
6152	04/11/2021	220,00
6162	04/11/2021	110,00
6157	04/11/2021	2.400,00
6867	04/11/2021	1.550,00
7288	04/11/2021	590,00
6983	04/11/2021	2.346,00
5673	04/11/2021	78.307,50
4661	04/11/2021	4.114,30
7560	04/11/2021	2.000,00
6874	04/11/2021	3.066,70
4774	04/11/2021	3.300,00
6857	04/11/2021	7.147,07
7270	04/11/2021	380,00
6179	04/11/2021	542,10
5187	04/11/2021	660,90
6911	04/11/2021	2.121,00
5935	04/11/2021	624,92
6067	01/11/2021	3.725,00

MATÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL